

# Atos Oficiais

## Decreto

Nº 092/2016



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**

Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo/Ba  
Telefone: (75) 3275-1124 - CEP 48.800-000 - CNPJ: 13.698.766/0001-33

**DECRETO Nº 092, DE 22 DE ABRIL DE 2016.**

*Dispõe sobre a proibição de utilização de equipamentos sonoros na FESTA DOS TRABALHADORES, no Povoado de SACO FUNDO e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Monte Santo e demais dispositivos em vigor, ainda mais,

**CONSIDERANDO** a realização pelo município de Monte Santo, todos os anos, no dia 30 de abril, da tradicional FESTA DOS TRABALHADORES, no Povoado de SACO FUNDO, neste município de Monte Santo, com organização pelo Setor de Eventos da Prefeitura, em conjunto com a comunidade daquele povoado, oportunidade em que serão instalados equipamentos de som capazes de atender à festa e aos anseios dos moradores daquela localidade;

**CONSIDERANDO** a ocorrência, em anos anteriores e em outros eventos,, de pessoas estranhas, com consumo de bebidas alcoólicas, utilizando outros equipamentos, sem autorização dos órgãos competentes, que chegam a prejudicar a paz dos moradores e até o bom andamento das festividades, bem assim, no presente exercício, a FESTA DOS TRABALHADORES é de exclusividade da Comissão Organizadora, que terá autonomia sobre o desenvolvimento dos trabalhos, em consonância com a política municipal de redução de custos, face a grave crise financeira que assola o país, em especial no corrente exercício de 2016,

**DECRETA**

1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**

Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo/Ba  
Telefone: (75) 3275-1124 - CEP 48.800-000 - CNPJ: 13.698.766/0001-33

Artigo 1º - Fica terminantemente proibida a utilização de outros equipamentos de som, paredões, veículos com sons de elevada potência, trios elétricos e outros afins, no local do evento e suas imediações, que não sejam expressamente autorizados por Alvará do Setor de Tributos desta municipalidade, e com a devida anuência da Comissão Organizadora do evento da FESTA DOS TRABALHADORES, em todo o horário que durar a programação prevista para o dia 30 de abril de 2016, com início às 12:00h, até às 06:00 horas do dia 01.05.16.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo-BA

Em 22 de abril de 2016.

  
**JORGE JOSÉ DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**DELCEMAR SAMUEL DAS CHAGAS**  
Secretário-Executivo